

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023**

**PROCESSO Nº 20.139.115-6**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, projetos arquitetônicos e complementares.

**Considerando os pedidos de esclarecimento, temos a informar:**

**1. FAS ARQUITETURA**

**1.1** Sirvo-me do presente para solicitar que os seja esclarecido, por gentileza, no que tange ao quantitativo mínimo que a licitante deverá comprovar para que seja logrado êxito na habilitação do certame.

**R: O quantitativo mínimo é cerca de 50% em m<sup>2</sup> dos últimos projetos cujo a CEASA/PR adquiriu, em média, nos últimos anos. A solicitação de 50% está conforme Acórdão do TCU 1052/2012. Dessa maneira, caso a empresa apresente dois ou mais atestados de capacidade técnica que, somados, atingem o valor mínimo de 40.000m<sup>2</sup> de projeto, consultoria, orçamento (...) estarão aptos para concorrer ao pregão.**

**1.2** Ademais, gostaria que nos fosse esclarecido quanto ao valor máximo da licitação, que no Edital é informado o montante de R\$ 98.880,00. Este valor é para o prazo de 12 meses? Como é realizado o pagamento? O serviço é realizado e entregue em uma única etapa?

**R: O valor máximo é para o prazo de 12 meses. Todavia, não gera obrigação de seu faturamento total. A medição será feita mensal pela a contratada juntamente com a gestão e fiscalização do contrato; A medição será baseada nos projetos e documentos solicitados entregues, parcialmente ou totalmente no referido mês, sendo o valor a ser faturado não obrigatoriamente 1/12 do valor contratado.**

Curitiba, 23 de junho de 2023



Sônia de Brito Barbosa  
Pregoeira Oficial – CEASA/PR